

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

Petição n.º 141/XII/1.ª

ASSUNTO: Solicitam a criação de condições de acesso, em transporte público, ao Hospital de Loures

Entrada na AR: 15 de junho de 2012

Nº de assinaturas: 6103

1º Peticionário: Comissão de Utentes dos Transportes Públicos de Odivelas

Aprovada Reunião
20.6.2012
Rel.: Dep. Ricardo Baptista Leite (PSD)

Introdução

A presente petição deu entrada na Assembleia da República no dia 15 de junho de 2012, e baixou à Comissão de Economia e Obras Públicas, por despacho da Senhora Presidente da Assembleia da República, no mesmo dia.

I. A petição

1. Os peticionários queixam-se da falta de transportes públicos que façam a ligação entre o concelho de Odivelas e o Hospital de Loures (Hospital Beatriz Ângelo), considerando que existem poucos e com preços muito altos, o que, na prática, constitui um impedimento no acesso aos cuidados de saúde.
2. Para além disso, afirmam, os horários dos poucos transportes existentes são limitados, as paragens junto ao hospital não têm abrigos nem bancos, a distância entre as paragens e a entrada do hospital é grande e acidentada.
3. Assim, reivindicam: a criação de carreiras diretas (minibus tipo Voltas) com entrada no recinto do hospital e prolongamento do horário noturno; a criação de um título de transporte próprio para acesso ao hospital; o alargamento da coroa do passe L1 até ao hospital; e a colocação de abrigos e bancos nas paragens de autocarro.

II. Análise da petição

1. Cumprimento dos requisitos formais.

O objeto da petição encontra-se devidamente especificado, estando presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto - Exercício do Direito de Petição -, na redação dada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho e 45/2007, de 24 de agosto.

2. Antecedentes (incluindo petições anteriores ou pendentes conexas).

Efetuada a análise às bases de dados, verificou-se não existirem petições pendentes ou concluídas sobre matéria idêntica ou conexa.

3. Iniciativas pendentes.

Efetuada a análise às bases de dados, verificou-se não existirem iniciativas pendentes ou concluídas sobre matéria idêntica ou conexa.

4. Proposta de admissão/indeferimento.

Propõe-se a admissão da petição.

III. Tramitação subsequente

1. A presente petição é assinada por 6103 peticionário, pelo que cumpre os requisitos legais para a audição obrigatória dos peticionários (artigo 21.º da Lei do Exercício do Direito de Petição), de

publicação em DAR (artigo 26.º da mesma lei) e de apreciação no Plenário (artigo 24.º da mesma lei).

2. Propõe-se que sejam pedidas informações ao Governo e, considerando que os peticionários consideram que a existência de melhores condições no acesso em transportes públicos ao hospital serão também um incremento no acesso aos cuidados de saúde e ainda que a Senhora Vice-Presidente da Assembleia da República de turno despachou no sentido de a petição baixar a esta Comissão com conhecimento à Comissão de Saúde, propõe-se também solicitação de parecer à Comissão de Saúde.
3. Nos termos legais, a petição deve ser apreciada no prazo de 60 dias a contar da sua admissão.

IV. Conclusão

1. Proposta de admissão/indeferimento

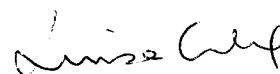
Propõe-se a admissão da petição.

2. Proposta de pedidos de informação e outras diligências (a promover após a admissão da petição, para a respectiva instrução).

Propõe-se a solicitação de informações ao Ministério da Economia e do Emprego e a solicitação de parecer à Comissão de Saúde.

Palácio de S. Bento, 19 de junho de 2012

A assessora da Comissão



(Luísa Colaço)